

## **RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81  
NIRE 35.300.170.563

### **Ata da 205ª Reunião do Conselho de Administração**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017, às 11hrs e 30 min, reuniu-se o Conselho de Administração da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia") na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **II. MESA:** Sr. *Yinsheng Li*, Presidente da Mesa; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme Eboli*, Secretária. **III. PRESENÇA:** totalidade dos membros do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Yinsheng Li**, Sr. **Yujun Liu** e Sr. **Narciso Meschiatti Filho**, presente na sede social da Companhia; Sr. **Evandro Leite Vasconcelos**, participando por meio de conferência telefônica, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Presente ainda o Sr. **Jarbas Barsanti**, membro do Conselho Fiscal. **IV. ORDEM DO DIA:** **(a)** deliberação sobre a nova proposta de distribuição de dividendos intermediários pela Companhia aos acionistas, com base nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2017, nos termos dos §1º e §2º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, em substituição à proposta aprovada durante a 202ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de agosto de 2017; e **(b)** convocação de Assembleia Geral de Acionistas, que aprovará a distribuição de dividendos relativos ao primeiro semestre de 2017. **V. DECISÕES TOMADAS:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Senhor Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre o item da Ordem do Dia, a saber: **(a)** Inicialmente, foi apresentada aos Srs. Conselheiros de Administração, pelo *controller* da Companhia, Sr. Antonio Patricio Franco Martins, a nova proposta de distribuição de dividendos, em substituição à proposta analisada pelo Conselho Fiscal durante a 99ª RCF e, a respeito da qual, na mesma oportunidade os Srs. Conselheiros haviam emitido parecer. Foi esclarecido aos Srs. Conselheiros que referida alteração justifica-se em razão do atual cenário regulatório e hidrológico do Brasil, e a consequente deterioração das condições do mercado em que a Companhia está inserida, que afetaram de forma material e adversa os resultados da Companhia no segundo semestre de 2017, tornando o pagamento de dividendos no montante anteriormente aprovado incompatível com os resultados da Companhia previstos para 2017. Na sequência, os Srs. Conselheiros de Administração decidiram, por unanimidade, em face dos resultados obtidos no semestre findo, bem como tendo em vista o novo cenário vivenciado pela Companhia, propor aos Acionistas, conforme sugerido pela Diretoria da Companhia, durante a realização da 337ª Reunião de Diretoria, após opinião do Conselho Fiscal, que seja declarado à guisa de dividendos intermediários o montante global de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), a ser debitado integralmente à conta de lucro líquido do respectivo exercício e alocado às ações preferenciais e ordinárias à razão de R\$1,270738411 por ação, em cumprimento ao disposto no item (ii) do Artigo 5º e no Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia. Além disso, o total dos dividendos, se aprovados na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que apreciará tal recomendação, será pago até o dia 31 de dezembro de 2017, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente considerado como adiantamento para

fins do cômputo de aferição do dividendo prioritário fixo atribuível às ações preferenciais na Assembleia Geral Ordinária de 2018, conforme previsão estatutária e legal. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direito a dividendos intermediários* a partir data da realização da AGE que apreciará tal recomendação, ainda a ser convocada pelo Conselho de Administração para este fim, nos termos do artigo 11 e § 2º do artigo 28 do Estatuto Social. Nesse sentido, terão direito ao recebimento do valor dos dividendos intermediários ora propostos a pessoa que, na data da realização da AGE que apreciará tal recomendação, estiver inscrita como proprietária (ou usufrutuária) de ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"); e **(b)** Por fim, os Conselheiros de Administração decidiram, por unanimidade de votos, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a proposta de distribuição de dividendos intermediários aos Acionistas, ora aprovada pelo Conselho de Administração, proceder com a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, para deliberar, nos termos dos §1º e §2º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, acerca da distribuição de dividendos intermediários baseados nos resultados apurados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2017, observada a proposta da administração ora aprovada. **VI. LEITURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, a qual lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. **Conselheiros Presentes: (i)** Yinsheng Li; **(ii)** Yujun Liu; **(iii)** Evandro Leite Vasconcelos; **(iv)** Narciso Meschiatti Filho. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 11 de Outubro de 2017.

---

**Vanessa di Sanzo Guilherme Eboli**, Secretária.